



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.897 DE 03 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, **Inscrição Imobiliária nº 01.03.079.0410.001**, situado na Rua Agenor Mendes dos Santos, Tio Virginio I, Bairro da URBIS, Valença-Bahia, medindo 20,0 m (vinte metros) de frente e fundos, por 30,0m (trinta metros) de comprimentos laterais, totalizando 600,0 m² (seiscentos metros quadrados), ao **SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE VALENÇA E REGIÃO - BAHIA**, C.N.P.J. Nº 13.071675/0001-73, **Praça da Bandeira, Nº 07, Centro, Valença-Bahia.**

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se à construção da Sede do **SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE VALENÇA E REGIÃO - BAHIA**.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de julho de 2007.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDÉLIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

